

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.217, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 15.582.829,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.582.829,85 (Quinze Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
121010312213576670 - MP	0319	339039	445.508,70
251020306213464487 - Enc. PGE	0301	449093	49.300,00
281010412212974668 - NGPR	1301	339092	6.675,78
281010412213584868 - NGPR	0331	339039	580.811,73
281010412213584868 - NGPR	0331	339092	141.616,53
281010412213584868 - NGPR	1301	339014	10.000,00
281010412213584868 - NGPR	1301	339039	73.560,81
281010412213584868 - NGPR	1301	339092	21.713,46
281010412213584868 - NGPR	1301	339192	280,80
281010412613776719 - NGPR	1301	339192	17.413,94
532012212212974534 - IOE	0661	449052	450.000,00
532012213113646805 - IOE	0661	449051	1.000.000,00
532012213113646805 - IOE	0661	449052	2.050.000,00
532012272213646803 - IOE	0661	339039	800.000,00
552010412212974534 - PRODEPA	0661	339039	150.000,00
552010412212974534 - PRODEPA	0661	339092	17.847,52
552010412212974534 - PRODEPA	0661	449051	700.000,00
552010412212974534 - PRODEPA	0661	449052	157.931,80
552010412212974534 - PRODEPA	0661	449092	53.712,00
552010412613444249 - PRODEPA	0661	339039	200.000,00
552010412613444249 - PRODEPA	0661	339092	72.009,19
552010412613444249 - PRODEPA	0661	449052	64.000,00
552010412613444249 - PRODEPA	0661	449092	94.628,94
552010412613776620 - PRODEPA	0661	449052	60.000,00
552010412613776622 - PRODEPA	0661	339039	314.938,22
552010412613776622 - PRODEPA	0661	339092	440.263,35
552010412613776622 - PRODEPA	0661	449052	176.000,00
691012369513287397 - SETUR	0330	449051	1.413.638,77
722012312212974534 - JUCEPA	0661	339092	50.000,00
722012312212974668 - JUCEPA	0661	339092	1.876,87
722012312513476392 - JUCEPA	0661	339092	100.000,00
722012312513476392 - JUCEPA	0661	449092	4.412,57

722012312812014098 - JUCEPA	0661	339092	4.160,00
842010984600009034 - IGEPREV	0654	319003	1.676.720,62
842010984600009034 - IGEPREV	0658	319001	2.913.113,96
842010984600009034 - IGEPREV	0658	319003	1.270.694,29
		TOTAL	15.582.829,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto de Crédito nº 1217 de 26/1/2015

DOE Nº 32.883, de 12/05/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ